



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1086 de 22 de agosto de 2001.

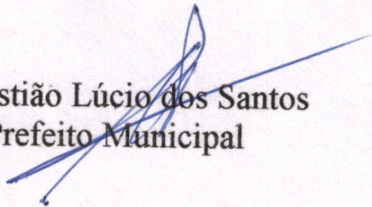
**Autoriza abertura de Crédito
Suplementar**

A Câmara Municipal de Congonhal aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 120 % (cento e vinte por cento) das despesas autorizadas na Lei nº 1.069 de 1º de dezembro de 2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 22 de agosto de 2001.


Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal